

Leitura em signário na 20° Sessão Ordinária de 13 / 06 / 2015

Secretário

·	José Alexandre Pierroni Dias Médico Veterinário 2º Secretário
PROJETO DE LUI N. 044/2018-	The state of the s
DATA DA ENTRADA: 13 de junho de 20 AUTOR: Marcos Roberto Marti	810
AUTOR: Marcos Roberto Marti	ins arruda
ASSUNTO: Dá denominação	de Rua Irene
Santucci" a via publ	lica localizada o
Distrito de Maylask	iy .
APROVADO EM:	-
REJEITADO EM:	José Alexandre Pierroni Dias
ARQUIVADO EM:	
RETIRADO EM:	_
	Aprovado por unarianicade
An and Country	25/06/2018 21ª Surao Ordinaria
OBS.: MATORIA SIMPLES	javior Oscariouex
Jayon 913 custon	1

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Reque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-844 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br |

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 044/2018-L, DE 13 DE JUNHO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA.

#### **BIOGRAFIA DE IRENE SANTUCCI**

Irene Santucci nasceu em 1º de setembro de 1934 em Villa Del Nevoso, Padova, na Itália, entretanto, viveu e estudou na Eslovênia, vindo para o Brasil somente aos 19 anos, após o fim da Segunda Guerra Mundial.

Estabeleceu residência inicialmente na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná, e depois na cidade de São Paulo, locais onde trabalhou como enfermeira. Posteriormente veio morar na cidade de São Roque, vindo a casar-se com Eduardo Santucci Filho, com quem viveu junto por quase 60 anos e com quem teve dois filhos: Tânia Santucci e Flávio Santucci.

Moradora do Bairro de Maylasky, trabalhou de maneira muito ativa na área social promovendo o auxílio às famílias carentes. Essa atuação foi decisiva para o desenvolvimento de muitas pessoas residentes naquela Comunidade.

Mulher religiosa, membro na Igreja Católica, atuou no movimento Legião de Maria, tendo realizado muitos trabalhos voltados à visita a doentes, ocasião em que levava o conforto da oração e da esperança em Cristo. Atuou na catequese de crianças e na formação de coral infantil, aproveitando-se de seus valorosos conhecimentos musicais e de suas habilidades com o teclado.

Também contribuiu com muito trabalho na construção do Centro Comunitário, onde hoje está estabelecida a Comunidade Nossa Senhora de Fátima, localizada nas proximidades da Praça Quintino de Lima, no Distrito de Maylasky.

Depois de uma vida de muitas realizações, Irene Santucci faleceu em 13/08/2014, aos 79 anos de idade, deixando muitas saudades em seus familiares e naqueles que puderam conhecê-la e partilhar do seu convívio.

Isso posto, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 13/06/2018 - 15:00 3081/2018 , de 13 de junho de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 044/2018-L** 

De 13 de junho de 2018.

Dá denominação de "Rua Irene Santucci" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA IRENE SAN-TUCCI" à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

via pública ora denominada.

sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13 de junho de 2018.

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA (MARQUINHO ARRUDA)

Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 13/06/2018 - 15:00 3081/2018 /cmj-



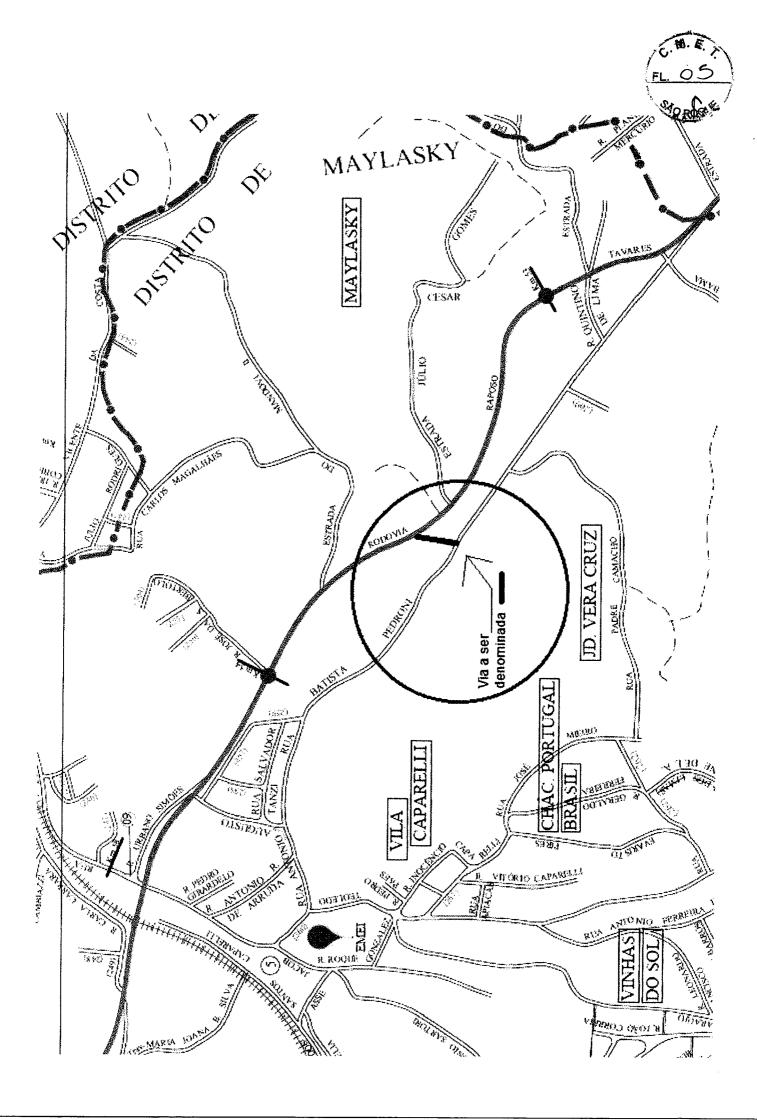
#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE ESTADO DE SÃO PAULO

#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



#### CERTIDÃO Nº. 0008/2018



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br |

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 7/2018

São Roque, 6 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons oficios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública Solicita CERTIDÃO para fins de denominação da via pública com início na Rua Batista Pedroni e termino na Rodovia Raposo Tavares, Distriro de Maylasky, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS /Presidente

MARCOS ROBERTO MÁRTINS ARRUDA
Veneador

Ao

Excelentissimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

São Roque - SP





reconstruction produces and the influence of the contract of the contract of the contract of the contract of t



#### GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 055/2018-GP

São Roque, 01 de março de 2018.

Ref.: Ofício Certidão nº 007/2018

Senhor Vereador Presidente.

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0008/2018. Outrossim, segue o croqui de localização.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Newton Dias Bastos Vereador Presidente Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

\CCR-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

### PARECER 114/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 044/2018-L, de 13 de junho de 2018, de autoria do vereador Mauro Roberto Martins Arruda, que dá denominação a via pública localizada no Distrito de Maylasky.

Apresenta o vereador Mauro Roberto Martins Arruda o Projeto de Lei 044/2018–L, de 13 de junho de 2018, para denominar de "Rua Irene Santucci", via pública com início na Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital/interior, distante 640 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky. Conta com 80 metros de extensão e 10 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornece, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 20 de junho de 2018.

YAN SOARES DE SAMPAIO

Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES

Asse<del>ss</del>ora Jurídika

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER N° 125 – 21/06/2018

**Projeto de Lei Nº 44/2018-L**, 13/06/2018, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de Rua Irene</u> Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei,  $\underline{NAO}$  CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comis**ș**ões, 21 de junho de 2018.

**ALACIR RAYSEL** 

RELATOR CPCJR

Comissão Permanente de Constituição, Justiça e

Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ROGERIO JENA DA SILVA

SIDENTE CPCJR

ISRAELERANCISCO DE OLIVEIRA (TOCO)

VICE-PRESIDENTE CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

# COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



#### PARECER N° 46 - 21/06/2018

**Projeto de Lei Nº 44/2018-L**, 13/06/2018, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei <u>"Dá denominação de Rua Irene</u> <u>Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky.".</u>

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de junho de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo

aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

JULIO ANTONIO MARIANO

PRESIDENTE CPSECLT

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447 | Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

#### **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei Nº 44/2018,** de 13/06/2018, de autoria do Marcos Roberto Martins Arruda, que "Dá denominação de Rua Irene Santucci à via pública localizada no Distrito de Maylasky.".

	Vereadores	<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	<u> </u>
02	Alfredo Fernandes Estrada	5
03	Etelvino Nogueira	5
04	Flávio Andrade de Brito	5
05	Israel Francisco de Oliveira	5
06	José Alexandre Pierroni Dias	
07	José Luiz da Silva Cesar	5
08	Júlio Antonio Mariano	5
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	5
10	Marcos Roberto Martins Arruda	
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	5
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	. 5
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
	<u>Contrários</u>	Ø

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.bff.

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 13/06/2018 **AUTÓGRAFO Nº 4.822 de 25/06/2018** (De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Dá denominação de "Rua Irene Santucci" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "RUA IRENE SANTUCCI" à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640.00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Faz parte da presente Lei croqui da via pública

ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

> Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-

ção.

Aprovado na 21ª Sessão Ordinária, de 25/06/2018.

NEWTON DIAS BASTOS (NILTINHO BASTOS)

Presidente

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

(TOCO) 1º Vice-Presidente MARCOS ROBERTÓ MARTINS ARRUDA (MARQUINHO ARRUDA)

2º Vice-Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

(CABO JEAN) .º Secretário

DSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS (ALEXANDRE VETERINÁRIO)

2º Secretário



#### LEI 4.826 De 29 de junho de 2018

FL 16

PROJETO DE LEI Nº 044/18-L De 13 de junho de 2018 AUTÓGRAFO Nº 4.822 de 25/06/2018 (De autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda - PSDB)

Dá denominação de "Rua Irene Santucci" à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA IRENE SANTUCCI" à via pública com início no km 53,55 da Rodovia Raposo Tavares, lado esquerdo sentido capital / interior, distante 640,00 metros da esquina com a Rua Prefeito Quintino de Lima e término na Rua Batista Pedroni, no Distrito de Maylasky, com 80,00 metros de extensão e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

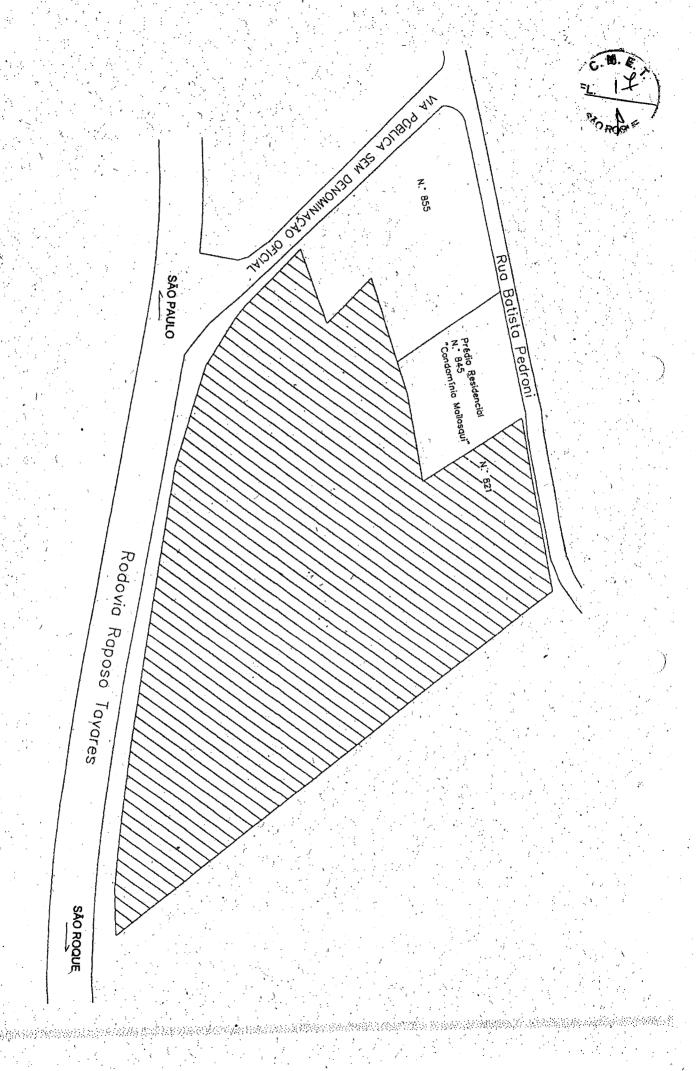
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/06/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES PREFEITO

Publicada em 29 de junho de 2018, no Átrio do Paço Municipal Aprovado na 21ª Sessão Ordinária de 25/06/2018

/mgsm.-

denominada.



Publicado no Jornal da Economió n.º 99+ fs. 8+ dia 06107118

Ato Normativo LE 1' 4826 / 2018

Scarlar Janaina Barbosa Varanda Assessora de Expediente